



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

**IMPORTANTE:**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 28/03/2016 ÀS 8H50MIN**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/03/2016 ATÉ ÀS 9 HORAS**

**INÍCIO DOS LANCES: 28/03/2016 ÀS 9 HORAS**

**SITES: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br)**

**CONTATO: (55) 3272 2433 – e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)**

**HORÁRIO EXPEDIENTE: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**Rua: Expedicionário João Moreira Alberto, 181 – Centro – Tupanciretã**

**Pregoeiro: Felipe Ribas dos Santos**

**Contato Pregoeiro: (55) 3272-7545**

**Contato Setor de Licitações: (55) 3272-2433 / 3272 7511**

**E-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### COMPROMISSADO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS, através de seu Prefeito, Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal 2790/2007 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Processo: 2016/6179, de 01/03/2016.

1.2 Não se aplica a este certame o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (exclusividade para microempresas/empresas de pequeno porte), em razão de não haver 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, **cadastrados** até a data deste edital junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Tupanciretã, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4789/2015 e nº 4790/2015.

1.3. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.600, de 18/02/2014, no Centro Administrativo, localizado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, **no dia 28 de março de 2016, até às 9 horas, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.**

1.4. Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, através dos sites: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br), sendo que maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br), ou pelo telefone (55) 3272 2433 /3272 7511.

1.5. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.6 O critério de aceitabilidade de preço está condicionado aos valores estabelecidos no **Preço de Referência – Anexo II do Edital.**

1.7 Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as fontes do direito aplicável para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

1.8 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos neste edital, sendo observadas as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material/produto providenciar o recolhimento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais.

b) O fornecedor, no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais por ele fornecido, deverá apresentar documento probatório de que o referido material será tratado e destinado conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive informando o local e o responsável pela destinação/descarte dos referidos materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

c) O fornecedor deverá fazer o recolhimento no prazo máximo de 72 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com previsão de no mínimo 3 (três) recolhimentos anuais.

## 2 DO OBJETO

2.1 É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2.2. É obrigatória a indicação da marca dos produtos cotados.

2.3. Os produtos ofertados pelos proponentes deverão atender as exigências de qualidade, observando as normas e padrões estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia (caso houver).

2.4. O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax, ciente da obrigação de **entregar os materiais na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**.

2.5 Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181), no horário de expediente da Prefeitura (8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min), sem ônus para o município.

2.6. **Os proponentes deverão estar atentos ao prazo de entrega dos produtos**, não cotando os produtos que não terão condições de entregar no prazo supra citado.

2.7. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

2.8. **As quantidades, constantes neste edital, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses**, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

## 3 – LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Sessão Pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo do Município de Tupanciretã, sito na Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 – Centro, **no dia 28 de março de 2016, às 9 horas**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2. Serão aceitos os envelopes enviados através de via postal, desde que entregues antes do horário de abertura da licitação, que contenham toda a documentação necessária para o credenciamento e que a proposta esteja assinada por representante devidamente constituído.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal** em todas as sessões públicas referentes a licitação.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 8h50min às 9 horas, do dia 28 de março de 2016**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.1.1 **Documentação que deverá ser apresentada no momento do credenciamento:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000  
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

a) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado deverá apresentar cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado.

b) Sendo representante indicado pela empresa deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) Cópia autenticada do documento de identidade com foto do sócio/proprietário/dirigente ou do representante indicado pela empresa (obrigatória para os presentes na sessão pública);

d) Declaração dando ciência de que a empresa preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (**modelo Anexo III**).

4.1.2 **Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um proponente na mesma licitação.**

4.1.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3. O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo **Termo de Credenciamento (modelo Anexo IV)**.

4.4. Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas **invalida** o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

5.2. Na proposta deverão ficar **perfeitamente definidos:**

5.2.1. A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2. Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

5.2.3. Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital.

5.2.4. A marca dos itens cotados, com apresentação dos prospectos das lâmpadas, luminária e reatores.

5.2.5. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no **envelope nº 1 – Da proposta**, declaração firmada por contador ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, de que se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

5.4. Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.7. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação a empresa vencedora deverá apresentar no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via original ou em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2. Os proponentes interessados na autenticação de cópias, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a autenticação **até às 8h50min do dia 28/03/2016**, comparecendo ao Setor de Licitações da Prefeitura de Tupanciretã com as cópias e os documentos originais.

6.1.3 Os documentos obtidos pela INTERNET não necessitarão de autenticação, devendo o proponente apresentar os respectivos documentos de forma legível e constando o endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para o comprovante de inscrição no CNPJ e para Documentação de Qualificação Técnica, se for solicitado.

6.1.5. É requisito essencial para habilitação nesta licitação que os proponentes tenham, devidamente caracterizados em pelo menos um documento (contrato social, alvará ou CNPJ), atividade compatível com o objeto licitado.

6.1.6. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

6.2. Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

**6.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**6.2.1.1** Registro Comercial, no caso de **empresa individual**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**OBS.:** O proponente que apresentou cópia do contrato social autenticado, nos termos previstos neste edital, na fase de CREDENCIAMENTO, estará dispensado de apresentá-lo em atendimento ao item 6.2.1.1.

**6.2.2. Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.2.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.2.2.2** Alvará de Funcionamento expedido pelo município da jurisdição fiscal da pessoa jurídica (caso a validade do alvará estiver condicionada ao pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria, o proponente também deverá apresentar comprovante do pagamento);

**6.2.2.3** Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**6.2.2.4** Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa;

**6.2.2.5** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, do domicílio ou sede do proponente, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

**6.2.2.6** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**6.2.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

**6.2.3. Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.2.3.1** Certidão negativa de falência e concordata, expedida no domicílio ou sede da pessoa jurídica, (caso não contenha validade, não será aceita com data de emissão superior a sessenta dias).

**6.2.4. Documentos relativos a qualificação técnica**

**6.2.4.1** Declaração (**modelo Anexo V**) subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
  - que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
  - que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**6.2.4.2** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**modelo Anexo VI**).

6.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das declarações** nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.4 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.5 Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão no Setor de Licitações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serão inutilizados.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como apresentarem a documentação exigida.

### 7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc;

7.2.2. empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

7.2.3. empresas penalizadas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4. empresas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme vedação prevista no inciso XII, art. 20 da Lei 12.465/2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### 8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao proponente, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

8.7 Na etapa de lances não será permitida a realização de ligações telefônicas, tendo em vista que a conversa tumultua e prejudica o andamento do processo e a oferta dos lances pelos demais participantes.

8.7.1 Poderão ser usados todos os outros meios de comunicação, desde que de forma silenciosa, tais como: mensagens de texto, uso da internet por telefone, tablet ou computadores.

### 9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

9.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se o proponente classificado em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se algum proponente ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proponente nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.12.1. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.12.2. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.12.3. Caso a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do referido proponente, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12.4. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do referido proponente, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá **manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Tupanciretã.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

9.18. Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 9.17.

9.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na “decadência” do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.21.1. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

### 10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.2. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

### 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

c) as petições, originais ou em cópias autenticadas, deverão ser protocoladas junto ao Município de Tupanciretã/RS, no horário de expediente, cabendo a Comissão de Licitação conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

11.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3 Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com correção dos itens impugnados.

11.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso**.

12.1.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, **ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.

12.3. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a **ATA**, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4. O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar a ATA dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 3 (três) anos.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

13.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar a CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS, com prazo de validade atual.

13.2.2. O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.3. Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.6. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### 14 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 14.1 Do Município:

- 14.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 14.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 14.1.3 Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 14.1.4 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 14.1.5 Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

#### 14.2 Da empresa vencedora:

- 14.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados.
- 14.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação.
- 14.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 14.2.6 Fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos neste edital.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, incidentes sobre o valor do empenho, a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.1.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.

15.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

15.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

### 16 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

16.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.3 Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e baseado nas legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

16.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

16.5 Durante a validade do Registro de Preços o Setor de Compras do Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

### 17 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax, ciente da obrigação de **entregar os materiais na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**.

17.2 Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181), no horário de expediente da Prefeitura (8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min), sem ônus para o município.

17.3 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.

17.4 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão de responsabilidade do **Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento** ou outro funcionário expressamente por ele designado, sendo que o mesmo deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega do produto foi feita.

17.5. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências da Ata de Registro de Preço.

17.6. A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

17.6.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo proponente vencedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

17.9. Nos casos do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos materiais não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

18.2. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

18.3. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

18.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão

18.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.**

18.8. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

18.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12. Fazem parte deste Edital:

**Anexo I – MODELO DA PROPOSTA**

**Anexo II – PREÇO DE REFERÊNCIA**

**Anexo III - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Anexo IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Anexo V - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

**Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**OBS.:** Os anexos preenchidos pelos proponentes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

**Tupanciretã, 07 de março de 2016.**

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã/RS

**Visto**

**O edital preenche os requisitos legais  
atendendo as normas previstas nas Leis  
Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas  
alterações posteriores.**

**De acordo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assessoria Jurídica do Município**

**Certifico que o extrato do Edital do Pregão Presencial nº 01/2016 foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal, de 11/03/2016 a 28/03/2016.**

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã/RS

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA**

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**FONE/FAX:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Apres.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3839	Abraçadeiras para poste de concreto - 180 a 200, cone 4KN	50	Unidade			
2	3840	Abraçadeiras para poste de concreto - 200, cone 6 KN	50	Unidade			
3	14245	Abraçadeiras para poste de concreto - 250	50	Unidade			
4	14246	Abraçadeiras para poste de concreto - 300	50	Unidade			
5	6573	Armação para dois isoladores	5	Unidade			
6	6574	Armação para quatro isoladores	5	Unidade			
7	6575	Armação simples para isolador	5	Unidade			
8	911	Base para Relé Fotoelétrica, modelo fechado, giratória, padrão ABNT	100	Unidade			
9	3748	Cabo plastichumbo 2x2,5 mm	500	Metro			
10	6576	Cabo plastichumbo de 2 x 0,75 mm	500	Metro			
11	6577	Cabo sólido de 4 mm	300	Metro			
12	6578	Cabo sólido de 6 mm	500	Metro			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

13	3789	Caixa entrada de luz 30 x 30, externa	50	Unidade			
14	5497	Caixa entrada de luz 50 x 50, externa	5	Unidade			
15	6579	Conector derivação perfurante (especificações: principal 10-95mm <sup>2</sup> , derivação 1,15 - 10mm <sup>2</sup> , torque de ajuste 8N com parafuso, porca, arruela) padrão CEEE	200	Unidade			
16	6580	Conector paralelo universal, de 1 parafuso, padrão CEEE, com parafuso, porca e arruela em aço galvanizado a fogo, carregado com composto anti-oxido	1.000	Unidade			
17	6581	Disjuntor monofásico 20 amperes	20	Unidade			
18	5505	Disjuntor monofásico 30 ampere	20	Unidade			
19	5506	Disjuntor monofásico 40 ampere, com fixador	70	Unidade			
20	5507	Disjuntor trifásico 30 ampere	20	Unidade			
21	6584	Fio de 2 x 2,5	300	Metro			
22	5058	Lâmpada econômica 25 wats	100	Unidade			
23	6587	Lâmpada econômica de 35 wats	100	Unidade			
24	6588	Lâmpada econômica de 45 wats	100	Unidade			
25	926	Lâmpada vapor de sódio tubular 250 wats 220V, E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso de 27.000 lumens, vida útil de aproximadamente 32.000 horas, com Selo Procel Inmetro de desempenho.	150	Unidade			
26	2360	Lâmpada vapor de sódio tubular 400 wats 220V, E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso de 48.000 lumens, vida útil de	50	Unidade			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

		aproximadamente 32.000 horas, com Selo Procel Inmetro de desempenho					
27	1545	Lâmpada vapor de sódio tubular 70 wats 220V, E-27, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil de aproximadamente 20.000 horas, com Selo Procel Inmetro de desempenho.	1.000	Unidade			
28	6589	Lâmpada vapor metálica (branca) de 400 wats	200	Unidade			
29	3915	Lâmpada vapor metálica (verde) de 400 wats	100	Unidade			
30	6591	Luminária em alumínio, com grade de proteção, p/ lâmpada vapor de sódio de até 70 wats, pescoço em alumínio fundido reforçado com soquete E-27, com braço reto medindo 1,00 metro de comprimento, parede de tubo mínimo de 2mm, sapata reforçada	75	Unidade			
31	14247	Luminária em alumínio, com grade de proteção, p/ lâmpada vapor de sódio de até 400 wats, pescoço em alumínio fundido reforçado com soquete E-40, com braço em curva medindo 3,00 metro de comprimento, parede de tubo mínimo de 3mm, com diâmetro de 48mm, galvanizado a fogo, sapata reforçada	75	Unidade			
32	12990	Poste monofásico galvanizado de 5 (cinco) metros, com caixa e fio de 6 mm, com os seguintes itens inclusos: Disjuntor de 40 A Balde de aterramento para poste de luz Conector para haste terra Haste aterramento ½ 2,40 m	150	Unidade			
33	12991	Poste monofásico galvanizado de 7 (sete) metros, com caixa e fio de 6 mm, com os seguintes	150	Unidade			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

		itens inclusos: Disjuntor de 40 A Balde de aterramento para poste de luz Conector para haste terra Haste aterramento ½ 2,40 m					
34	6593	Reator 2 x 20 wats	30	Unidade			
35	6594	Reator 2 x 40 wats	30	Unidade			
36	930	Reator de sódio tubular 250 wats, 220V, 60HZ, externo, com ignitor incorporado, conforme NBR 13593 corrigida em 2013, com Selo Procel Inmetro de desempenho.	75	Unidade			
37	931	Reator de sódio tubular 400 wats, 220V, 60HZ, externo, com ignitor incorporado, conforme NBR 13593 corrigida em 2013, com Selo Procel Inmetro de desempenho	100	Unidade			
38	1520	Reator de sódio tubular 70 wats, 220V, 60HZ, externo, com ignitor incorporado, conforme NBR 13593 corrigida em 2013, com Selo Procel Inmetro de desempenho	200	Unidade			
39	14248	Refletor retangular em alumínio, laterais em alumínio fundido, soquete de porcelana, rosca p/ lâmpada de 250 wats	100	Unidade			
40	3794	Refletor retangular em alumínio, laterais em alumínio fundido, soquete de porcelana, rosca p/ lâmpada de 400 wats	30	Unidade			
41	932	Relé fotoelétrica, eletromagnética, partida instantânea de 100 wats-220V-60HZ 1800 VA	1.000	Unidade			
43	1125	Suporte E-27 de porcelana, com dois parafusos, para luminária da iluminação pública	50	Unidade			
44	935	Suporte E-40 de porcelana, com dois parafusos, para luminária da iluminação pública	50	Unidade			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que os preços dos produtos cotados na proposta compreendem todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.
2. Declaramos que entregaremos os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax, no Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181), no horário de expediente da Prefeitura (8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min), sem ônus para o município.
3. Declaramos que é de nossa total responsabilidade a substituição do produto entregue com defeito de fabricação.
4. Declaramos que estamos cientes da obrigação de **entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.**
5. Declaramos que observaremos as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL em relação aos materiais ofertados.
6. Declaramos que temos conhecimento e plena anuência das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 7 Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

### ANEXO II – PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Código	Descrição	Qtde	Apres.	Valor Unitário
1	3839	Abraçadeiras para poste de concreto - 180 a 200, cone 4KN	50	Unidade	31,06
2	3840	Abraçadeiras para poste de concreto - 200, cone 6 KN	50	Unidade	34,66
3	14245	Abraçadeiras para poste de concreto - 250	50	Unidade	37,66
4	14246	Abraçadeiras para poste de concreto - 300	50	Unidade	41,33
5	6573	Armação para dois isoladores	5	Unidade	28,50
6	6574	Armação para quatro isoladores	5	Unidade	38,00
7	6575	Armação simples para isolador	5	Unidade	14,00
8	911	Base para Relé Fotoelétrica, modelo fechado, giratória, padrão ABNT	100	Unidade	7,10
9	3748	Cabo plastichumbo 2x2,5 mm	500	Metro	3,20
10	6576	Cabo plastichumbo de 2 x 0,75 mm	500	Metro	2,13
11	6577	Cabo sólido de 4 mm	300	Metro	2,11
12	6578	Cabo sólido de 6 mm	500	Metro	2,80
13	3789	Caixa entrada de luz 30 x 30, externa	50	Unidade	96,00
14	5497	Caixa entrada de luz 50 x 50, externa	5	Unidade	156,00
15	6579	Conector derivação perfurante (especificações: principal 10-95mm <sup>2</sup> , derivação 1,15 - 10mm <sup>2</sup> , torque de ajuste 8N com parafuso, porca, arruela) padrão CEEE	200	Unidade	5,00
16	6580	Conector paralelo universal, de 1 parafuso, padrão CEEE, com parafuso, porca e arruela em aço galvanizado a fogo, carregado com composto anti-oxido	1000	Unidade	4,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

17	6581	Disjuntor monofásico 20 amperes	20	Unidade	12,00
18	5505	Disjuntor monofásico 30 ampere	20	Unidade	12,50
19	5506	Disjuntor monofásico 40 ampere, com fixador	70	Unidade	17,20
20	5507	Disjuntor trifásico 30 ampere	20	Unidade	52,00
21	6584	Fio de 2 x 2,5	300	Metro	2,10
22	5058	Lâmpada econômica 25 wats	100	Unidade	17,43
23	6587	Lâmpada econômica de 35 wats	100	Unidade	29,66
24	6588	Lâmpada econômica de 45 wats	100	Unidade	45,00
25	926	Lâmpada vapor de sódio tubular 250 wats 220V, E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso de 27.000 lumens, vida útil de aproximadamente 32.000 horas, com Selo Procel Inmetro de desempenho.	150	Unidade	35,50
26	2360	Lâmpada vapor de sódio tubular 400 wats 220V, E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso de 48.000 lumens, vida útil de aproximadamente 32.000 horas, com Selo Procel Inmetro de desempenho	50	Unidade	48,00
27	1545	Lâmpada vapor de sódio tubular 70 wats 220V, E-27, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil de aproximadamente 20.000 horas, com Selo Procel Inmetro de desempenho.	1000	Unidade	26,30
28	6589	Lâmpada vapor metálica (branca) de 400 wats	200	Unidade	56,00
29	3915	Lâmpada vapor metálica (verde) de 400 wats	100	Unidade	69,65
30	6591	Luminária em alumínio, com grade de proteção, p/ lâmpada vapor de sódio de até 70 wats, pescoço em alumínio fundido reforçado com soquete E-27, com braço reto medindo 1,00 metro de comprimento, parede de tubo mínimo de 2mm, sapata reforçada	75	Unidade	44,35
31	14247	Luminária em alumínio, com grade de proteção, p/ lâmpada vapor de sódio de até 400 wats, pescoço em alumínio fundido reforçado com soquete E-40, com braço em curva medindo 3,00 metro de comprimento,	75	Unidade	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

		parede de tubo mínimo de 3mm, com diâmetro de 48mm, galvanizado a fogo, sapata reforçada			
32	12990	Poste monofásico galvanizado de 5 (cinco) metros, com caixa e fio de 6 mm, com os seguintes itens inclusos: Disjuntor de 40 A Balde de aterramento para poste de luz Conector para haste terra Haste aterramento ½ 2,40 m	150	Unidade	587,00
33	12991	Poste monofásico galvanizado de 7 (sete) metros, com caixa e fio de 6 mm, com os seguintes itens inclusos: Disjuntor de 40 A Balde de aterramento para poste de luz Conector para haste terra Haste aterramento ½ 2,40 m	150	Unidade	798,00
34	6593	Reator 2 x 20 wats	30	Unidade	21,94
35	6594	Reator 2 x 40 wats	30	Unidade	24,68
36	930	Reator de sódio tubular 250 wats, 220V, 60HZ, externo, com ignitor incorporado, conforme NBR 13593 corrigida em 2013, com Selo Procel Inmetro de desempenho.	75	Unidade	71,66
37	931	Reator de sódio tubular 400 wats, 220V, 60HZ, externo, com ignitor incorporado, conforme NBR 13593 corrigida em 2013, com Selo Procel Inmetro de desempenho	100	Unidade	85,33
38	1520	Reator de sódio tubular 70 wats, 220V, 60HZ, externo, com ignitor incorporado, conforme NBR 13593 corrigida em 2013, com Selo Procel Inmetro de desempenho	200	Unidade	48,89
39	14248	Refletor retangular em alumínio, laterais em alumínio fundido, soquete de porcelana, rosca p/ lâmpada de 250 wats	100	Unidade	66,00
40	3794	Refletor retangular em alumínio, laterais em alumínio fundido, soquete de porcelana, rosca p/ lâmpada de 400 wats	30	Unidade	70,00
41	932	Relé fotoelétrica, eletromagnética, partida instantânea de 100 wats-220V-60HZ 1800 VA	1000	Unidade	28,00
43	1125	Suporte E-27 de porcelana, com dois parafusos, para luminária da iluminação pública	50	Unidade	5,10
44	935	Suporte E-40 de porcelana, com dois parafusos, para luminária da iluminação pública	50	Unidade	7,94



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 01/2016, sob pena da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos.

**DATA:** \_\_\_\_\_

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000  
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

#### ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para  
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a  
Prefeitura de Tupanciretã/RS, no Pregão Presencial nº 01/2016, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do  
presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Outorgante (reconhecer firma)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000  
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na .....  
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**DATA:** \_\_\_\_\_

---

**Identificação e assinatura do representante legal**

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de  
atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

COMPROMISSADA COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 em Tupanciretã -RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2790/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 01/2016, homologado em ....., para **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme consta do processo administrativo nº 2016/6179, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, abaixo relacionados, para aquisições futuras e parceladas:

1.2. Os produtos ofertados pela Detentora da Ata deverão atender as exigências de qualidade, observando as normas e padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia (caso houver).

1.3 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.

1.4. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

1.5. **As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses**, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

1.6 **Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço serão observadas as fontes do direito aplicável para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade da Detentora da Ata pelo recolhimento e descarte do material.**

1.7 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos nesta Ata, sendo observadas as prescrições e exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material/produto providenciar o recolhimento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais.

b) A Detentora da Ata, no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais e por ela fornecidos, deverá apresentar documento probatório de que o referido material será tratado e destinado conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive informando o local e o responsável pela destinação/descarte dos referidos materiais.

c) A Detentora da Ata deverá fazer o recolhimento no prazo máximo de 72 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com previsão de no mínimo 3 (três) recolhimentos anuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 01/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Durante a validade do Registro de Preços o Setor de Compras do Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

#### Dados bancários para pagamento

**Banco:**                      **Agência:**                      **Conta Corrente**

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá apresentar a CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS, com prazo de validade atual.

3.2.2. O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução desta Ata correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax, ciente da obrigação de **entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**.

5.1.1. Se a Detentora da Ata entregar os produtos fora do prazo supra citado, estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

5.2 Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181), no horário de expediente da Prefeitura (8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min), sem ônus para o município.

5.3 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.

5.4 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão de responsabilidade do **Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento** ou outro funcionário expressamente por ele designado, sendo que o mesmo deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega do produto foi feita.

5.5. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências da Ata de Registro de Preço.

5.6. A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

5.6.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8. Nos casos da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos materiais não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 Do Município:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata.

6.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

6.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preço.

6.1.4 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

6.1.5 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas nesta Ata.

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta Ata.

6.2.5 Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.2.6 Fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2 A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

7.3 Toda aquisição deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, a partir do 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia, quando o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.1.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos materiais for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.

8.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.3. No caso da Detentora da Ata ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e baseado nas legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. a Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar a justificativa;

10.1.3. a Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho** e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 01/2016 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com as disposições da Lei 10.520/02 e com o Decreto Municipal 2790/2007, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, ..... de ..... de .....

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
**Prefeito de Tupanciretã – CONTRATANTE**

---

**Detentora da Ata**